PROJETO DE LEI Nº 036/2023

EMENTA: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado no dia 10 de dezembro e dá outras providências”.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, celebrado anualmente no dia 10 de dezembro, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º - Os serviços desenvolvidos pelos protetores de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade, ficam reconhecidos e passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º - É considerado protetor de animais toda a pessoa física com plena capacidade civil, que protege e cuida de animais em situação de abandono ou risco, providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que tenham sua saúde e sua integridade física e psicológica restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários e disponibilizando-os para posterior adoção responsável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o **Dia Municipal do Protetor de Animais,** a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Mesmo que a data já seja nacionalmente prevista, é importante que o Município de Rio das Ostras insira no seu calendário o devido reconhecimento a essas valorosas pessoas que primam pelo bem-estar e proteção animal.

Além disso, o Dia Municipal dos Protetores de Animais serviria como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população através da realização de palestras, exposições, simpósios, entre outros eventos afins, destacando a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Quanto a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

> Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> I - **assuntos de interesse local**, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
>
> (...)

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador